



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal do Rio Grande

Câmara Municipal do Rio Grande

PROCESSO Nº 71132

25/02/1999

COPIADO
DO
ORIGINAL

Exmo. Sr. Presidente

REQUERIMENTO

	ATA Nº
EXPEDIENTE _____/_____/199__	
ACEITO EM _____/_____/199__	
APROVADO EM _____/_____/199__	
REJEITADO EM _____/_____/199__	
ARQUIVO _____)	

O(s) VEREADOR(ES) abaixo-assinado(s) requer(em) a V. Exma., após ouvida a casa

Projeto de Resolução

"Regula, o número de vereadores, nas comissões formadas na Câmara Municipal e dá outras providências"

Art.1º-Quando da formação de comissões de vereadores o número de participantes será de três, em cada deslocamento a serviço.

Art.2º-As comissões formadas deverão obedecer o sistema de rotatividade, quando em deslocamento a serviço, somente na situação de desistência de um de seus membros, poderá haver a repetitividade.

Art.3º-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º-Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, de Janeiro de 1999

Vere. Dante Lazzarini

P M D B

Form. 2-A
5.000 - 3/97

VISTO

Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto :

PARECER

PROCESSO Nº 41.152

Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL.

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, 5 de Julho de 1999

Voto em separado:
- voto p/ inconstitucionalidade,
pois conflita c/ Regimento
5/4/99
[assinatura]

[assinatura]

Presidente

[assinatura]

Vice-Presidente

[assinatura]

Secretário

Membro

Membro